



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N° 5623 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 380.676,33 (trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 380.676,33 (trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

20	Secr. Mun. Desenv. Econ., Ger. Emprego e Renda	R\$
20.07.00	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
4.4.90.00.00 - 18.541.6006 - 2224	Aplicações Diretas	113.276,33
23	Secr. Mun. Desenv. Social e Cidadania	
23.02.00	Departamento de Assistência Social	
4.4.90.00.00 - 08.243.4001 - 2351	Aplicações Diretas	81.200,00
24	Secr. Mun. Adm. Planejamento e Gestão Pública	
24.01.00	Departamento de Administração	
4.4.90.00.00 - 04.122.7001 - 2341	Aplicações Diretas	17.500,00
24.02.00	Depart. Planej. Desenv. Urbano e Obras	
4.4.90.00.00 - 15.122.5010 - 2539	Aplicações Diretas	87.500,00
24.08.00	Departamento de Recursos Humanos	
4.4.90.00.00 - 04.122.7006 - 2230	Aplicações Diretas	
	Total	81.200,00
		380.676,33

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de março de 2023

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de março de 2023

Ivanira A de Souza
Secretaria